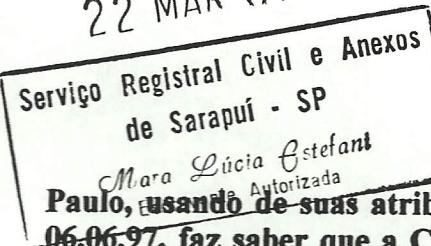




LEI N° 824/99.
De 22 de março de 1.999.

22 MAR 1999



“Acrescenta o dispositivo à Lei nº 763/97 de 06.06.97, Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sarapuí, para o período de 1.998`a 2001.”

[Signature]
José Vieira Antunes, Prefeito municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 763/97, de 06.06.97, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no anexo I, da Lei nº 763/97, de 06.06.97 Plano Plurianual do Município de Sarapuí, para o período de 1.998/2001, os seguintes programas:

48 - CULTURA 48.03 - Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

Objetivo:

- a) estimular projetos que explorem propostas culturais conjuntas, do enfoque regional.
- b) apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento cultural e artístico dos Municípios.
- c) favorecer projetos que atendem às necessidades da produção cultural e aos interesses da comunidade, priorizando projetos com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

48.04 - Criação da Biblioteca Pública Municipal.

Objetivo : abrir espaço cultural com acervo diversificado para pesquisa, estudo e entretenimento da comunidade, promovendo sua manutenção física, pedagógica e cultural

48.05 - Criação do Museu Histórico e Pedagógico do Município.

Objetivo : contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 22 de março de 1.999.

[Signature]
JOSE VIEIRA ANTUNES
PREFEITO

Publicado e registrado pela secretaria municipal na data supra.

[Signature]
DALMO A. PECHANHA ANTUNES.
CHEFE DE GOVERNO.